



Materia Legislativa - 3/2026
Tipo: PL - Projeto de Lei do Legislativo
Data: 30 de Janeiro de 2026
Ementa: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº3.042/2025, QUE DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO ALTA FLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER – AACC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 003/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 02 de FEV de 2026
na Sessão ORDINÁRIA

Mesa Diretora

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.042/2025, QUE DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO ALTA FLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER – AACC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereadores Francisco Ailton dos Santos, Silvino Carlos Pires Pereira, Darli Luciano da Silva, Darlan Trindade Carvalho, Adelson da Silva Rezende, Bernardo Patrício dos Santos, Claudinei de Souza Jesus, Douglas Pereira Teixeira de Carvalho, Elisa Gomes Machado, Francisco Ramos da Silva, Leonice Klaus dos Santos, Marcos Roberto Menin, Nilson Pereira da Silva, Oslen Dias dos Santos e Reginaldo Luiz da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.042/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder em Cessão de Uso à **ASSOCIAÇÃO ALTA FLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER – AACC**, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.028.240/0001-28, o **Lote Urbano nº 02 (dois), da Quadra nº 33 (trinta e três), do Loteamento ‘Residencial Universitário’, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados)**, situado no Município de Alta Floresta – MT, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.060, Livro 2-CV, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Alta Floresta.”

(...)

Lido em 02 FEV 2026

Responsável

Materia Legislativa - 3/2026
Tipo: PL - Projeto de Lei do Legislativo
Data: 30 de Janeiro de 2026
Ementa: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº3.042/2025, QUE DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO ALTA FLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER - AACCC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **reeditar e republicar a Lei Municipal nº 3.042/2025**, promovendo a adequação do texto legal às alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 3º Permanecem **inalterados e em pleno vigor** todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.042/2025 que não conflitem com a presente alteração.

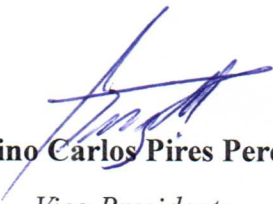
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Arnaldo Corcino da Rocha".
Alta Floresta - MT, 28 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 02 de FEV de 2026
na Sessão ORDINÁRIA
Mesa Diretora

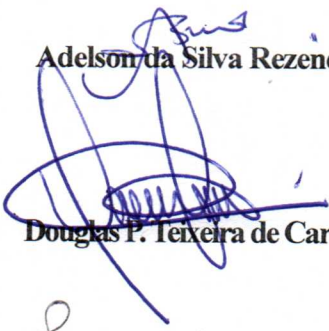
Vereadores:


Francisco Ailton dos Santos
Presidente


Silvino Carlos Pires Pereira
Vice-Presidente

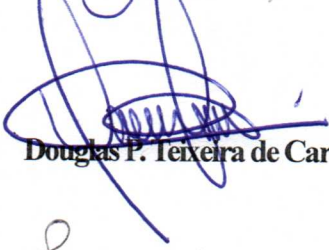

Darli Luciano da Silva
1º Secretário


Darlan Trindade Carvalho
2º Secretário

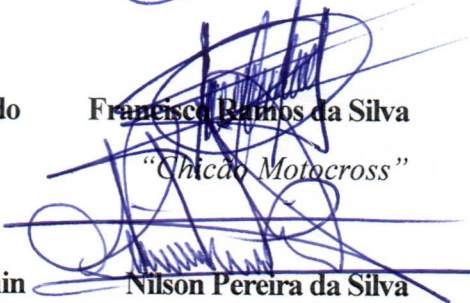

Adelson da Silva Rezende


Bernardo Patrício dos Santos

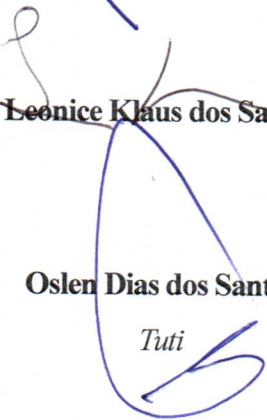

Claudinei de Souza Jesus

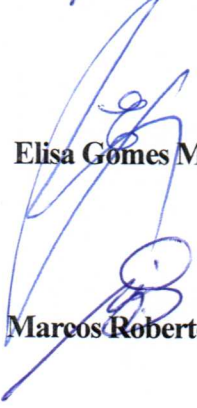

Douglas P. Teixeira de Carvalho


Elisa Gomes Machado


Francisco Ramos da Silva

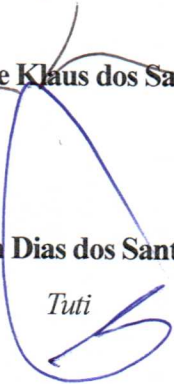
"Chicão Motocross"


Leonice Klaus dos Santos


Marcos Roberto Menin


Nilson Pereira da Silva

Professor Nilson


Oslen Dias dos Santos

Tuti


Reginaldo Luiz da Silva

Naldo da Pista



Materia Legislativa - 3/2026
Tipo: PL - Projeto de Lei do Legislativo
Data: 30 de Janeiro de 2026
Ementa: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº3.042/2025, QUE DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO ALTA FLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER – AACCC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **corrigir erro material** constante na Lei Municipal nº 3.042/2025, especificamente quanto à **metragem da área do imóvel urbano objeto da cessão de uso** à Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer – AACCC.

Na redação original da Lei nº 3.042/2025, constou equivocadamente a área de **300,00 m²**, quando, conforme **Matrícula nº 20.060, Livro 2-CV, do Cartório de Registro de Imóveis de Alta Floresta**, a área correta do imóvel é de **360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados)**, com dimensões e confrontações devidamente registradas.

Ressalta-se que a presente proposição **não altera o objeto da cessão, a finalidade pública, o prazo, nem os encargos assumidos pela entidade beneficiária**, limitando-se exclusivamente à correção do dado técnico referente à metragem do imóvel, de modo a garantir a **plena conformidade entre o texto legal e o registro imobiliário**, assegurando segurança jurídica aos atos administrativos decorrentes.

Além disso, o Projeto de Lei autoriza expressamente o Poder Executivo Municipal a **reeditar e republicar a Lei nº 3.042/2025**, incorporando a correção ora promovida, o que contribui para maior clareza, organização normativa e transparência administrativa.

Registre-se que a presente proposição não padece de vício de iniciativa, por tratar-se de correção de erro material em lei já vigente, sem criação de despesas, inovação normativa ou interferência nas atribuições do Poder Executivo.

Diante do exposto, e considerando tratar-se de ajuste formal necessário para a correta identificação do imóvel público cedido, **conta-se com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente matéria em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.
Alta Floresta - MT, 28 de janeiro de 2026.

Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em _____ discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA** de 02/FEV/2026
de _____
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PODER LEGISLATIVO

Materia Legislativa - 3/2026
Tipo: PL - Projeto de Lei do Legislativo
Data: 30 de Janeiro de 2026
Ementa: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº3.042/2025, QUE DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO ALTAFORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER - AACCC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

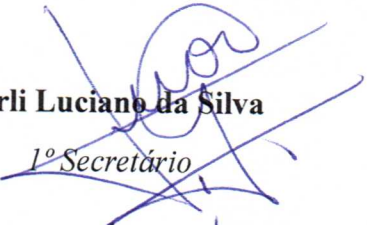



Francisco Ailton dos Santos

Presidente


Silvino Carlos Feres Pereira

Vice-Presidente


Darli Luciano da Silva

1º Secretário


Darlan Trindade Carvalho

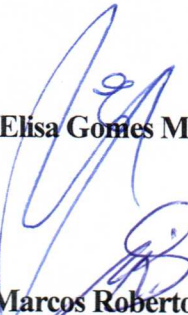
2º Secretário

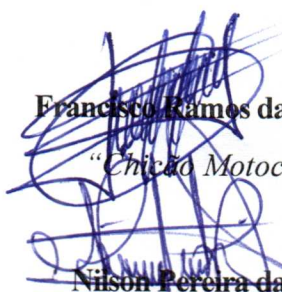

Adelson da Silva Rezende


Bernardo Patrício dos Santos


Claudinei de Souza Jesus

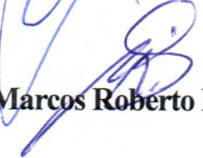

Douglas P. Ferreira de Carvalho


Elisa Gomes Machado


Francisco Ramos da Silva

"Chicão Motocross"


Leonice Klaus dos Santos


Marcos Roberto Menin


Nilson Pereira da Silva

Professor Nilson

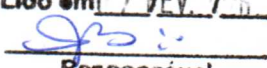

Oslen Dias dos Santos

Tuti


Reginaldo Luiz da Silva

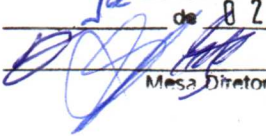
Naldo da Pista

Lido em 02 FEV. 2026


Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

de 02 FEV 2026


Mesa Diretora



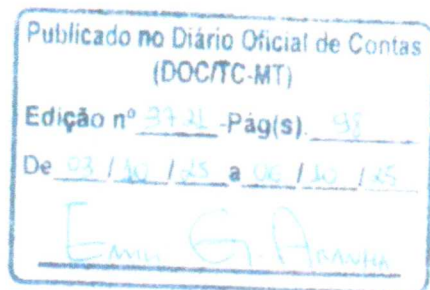
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

Estado de Mato Grosso

CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI N.º 3.042/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO ALTA FLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder em Cessão de Uso à **ASSOCIAÇÃO ALTA FLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER - AACC**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 31.028.240/0001-28, o Lote Urbano n.º 02, da Quatra 33, Loteamento "Residencial Universitário", com área de **300,00 m² (trezentos metros quadrados)**, situado no Município de Alta Floresta-MT, com os limites e confrontações constantes da matrícula n.º 20.060 livro 2-CV, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Alta Floresta.

Parágrafo único- A cessão de Uso será de uso exclusivo da **ASSOCIAÇÃO ALTA FLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER**, com a finalidade de utilizar para construção de sua sede administrativa.

I- As benfeitorias realizadas pela associação não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel cedido independente de indenizações.

II- Caberá à associação todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel cedido, bem como as despesas com água, energia elétrica e demais encargos.

III- A cessão terá vigência 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado o termo em caso de interesse das partes.

Art. 2.º- Caso a Associação dê destinação ao imóvel diversa da constante do §1º do artigo anterior, o Termo de Cessão de Uso será automaticamente rescindido.

Art. 3.º- A cessão poderá ser rescindida unilateralmente em caso de interesse público devidamente justificado.

Art. 4.º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 1.º de outubro de 2025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



OBJETIVO: ADEQUAR E MANTER A ESTRUTURA FÍSICA DAS DEPENDENCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPAÇO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS									
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL									
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	METAS	2025	2027	2028	2029	TOTAL	
1085 ADEQUAÇÃO FÍSICA DO PRÉDIO DO IPREAF	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	140 000,00	110 000,00	125 000,00	145 000,00	520 000,00	
			META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			140 000,00	110 000,00	125 000,00	145 000,00	520 000,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			48.971.000,00	52.289.956,48	54.317.746,89	56.507.456,07	212.086.159,44		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			48.971.000,00	52.289.956,48	54.317.746,89	56.507.456,07	212.086.159,44		
TOTAL DE META FINANCEIRA			439.185.000,00	457.112.735,48	473.560.275,79	497.642.837,51	1.867.500.848,78		

LEI N.º 3.042/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO ALTAFLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder em Cessão de Uso à ASSOCIAÇÃO ALTAFLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER - AACCC, devidamente inscrita no CNPJ n.º 31.028.240/0001-28, o Lote Urbano n.º 02, da Quatra 33, Loteamento "Residencial Universitário", com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), situado no Município de Alta Floresta-MT, com os limites e confrontações constantes da matrícula n.º 20.060 livro 2-CV, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Alta Floresta.

Parágrafo único- A cessão de Uso será de uso exclusivo da ASSOCIAÇÃO ALTAFLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER, com a finalidade de utilizar para construção de sua sede administrativa.

I- As benfeitorias realizadas pela associação não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel cedido independente de indenizações.

II- Caberá à associação todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel cedido, bem como as despesas com água, energia elétrica e demais encargos.

III- A cessão terá vigência 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado o termo em caso de interesse das partes.

Art. 2.º- Caso a Associação dê destinação ao imóvel diversa da constante do §1º do artigo anterior, o Termo de Cessão de Uso será automaticamente rescindido.

Art. 3.º- A cessão poderá ser rescindida unilateralmente em caso de interesse público devidamente justificado.

Art. 4.º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 1.º de outubro de 2025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.043/2025

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a prestar atendimento com ambulância nos eventos promovidos pela Liga Esportiva de Alta Floresta, e dá outras providências".

Autoria: Vereadora Elisa Gomes Machado

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo do Município de Alta Floresta autorizado, por meio do órgão competente, a prestar atendimento com ambulância e profissionais treinados, nos eventos promovidos pela LEMAF, no âmbito do município de Alta Floresta.

Art. 2.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 1.º de outubro de 2025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.044/2025

SÚMULA: "ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.443/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Vereador Nilson Pereira da Silva

CNM:063453.2.0020060-31

MATRÍCULA Nº

20.060 Livro 2-CV

Data 04 / dezembro / 2008
Oficial *Eutálio Bicudo Netto*

FLS.

-01

Imóvel

LOTE URBANO Nº 02 (DOIS), QUADRA Nº 33 (TRINTA E TRÊS), LOTEAMENTO "RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO", COM A ÁREA DE 360,00 M2 (TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, com as seguintes divisas e confrontações: FRENTE: Partindo do MARCO 01 com caminhamento para o MARCO 02 com a distância de 12,00 metros, confrontando nesta extensão com a Rua 11 deste loteamento; LATERAL ESQUERDA: do MARCO 02 com caminhamento para o MARCO 03 com a distância de 30,00 metros, confrontando nesta extensão com terras do Lote nº 01; FUNDOS: do MARCO 03 com caminhamento para o MARCO 04 com a distância de 12,00 metros, confrontando nesta extensão com terras do Lote nº 15; LATERAL DIREITA: do MARCO 04 com caminhamento para o MARCO 01 com a distância de 30,00 metros, confrontando nesta extensão com terras do Lote nº 03. Observação: Tomou-se como base o observador voltado para frente do lote.- **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, com sede à Avenida Ariosto da Riva nº 3391 - Canteiro Central, nesta cidade de Alta Floresta-MT, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.906/0001-07.- **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** matrícula nº 14.147 do Livro nº 2-BR, aos 29/10/2002, neste 1º Serviço Registral. **FORMA DE TÍTULO:** Ofício nº 951/2008, expedido aos 01/12/2008, pelo Juízo da Terceira Vara desta comarca de Alta Floresta-MT, referente autos de ação de execução fiscal nº 2007/343 (código 50553).- **CONDIÇÕES:** Não há.- Emolumentos: Gratuito.

O REGISTRADOR

Eutálio Bicudo Netto, EUTÁLIO BICUDO NETTO.-

SVS



Cartório do 1º Ofício

End.: Av. Ariosto da Riva, 3029 - Fone 3521-2303
Cx. Postal 132 - CEP 78580-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS - DIGITAL

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel da MATRÍCULA nº 20060, e que até a presente data, este imóvel está livre e desembaraçado de ônus e/ou gravames reais, judiciais, legais ou convencionais.

Validade da certidão: 30 dias - Art. 754, CNG-CGJ/MT.

O referido é verdade e dou fé.

Ordem de Serviço nº 234777

Alta Floresta-MT, 21 de janeiro de 2026.

ESTA CERTIDÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE.

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cód. Ato(s): 545

R\$ 74,95

CJY 15795

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selosAssinado digitalmente por:
EILAN CARLOS PINTO PINHEIRO:02346866180
EEF841510FDF1BC17836E04800F895149D2

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

EILAN CARLOS PINTO PINHEIRO:02346866180

EEF841510FDF1BC17836E04800F895149D2

ALTA FLORESTA-MT

21/01/2026 16:50